



Comendador  
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 29.050-000

Folha 02 Proc 084/2017

www.levygasparian.com.br  
Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

## COMENDADOR LEVY GASPARIAN, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

RECEBIDO EM 18/12/2017

*Alexandre da Costa Simões*  
1. SECRETÁRIO

Mensagem nº: 031/2017.

**Assunto:** Cria o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

**Exmo Sr. Presidente;**

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que versa sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis, os órgãos governamentais das esferas federal e estadual vêm exigindo cada vez mais dos municípios buscando obter maior transparência e retidão na aplicação dos recursos a ele disponibilizados.

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo atender a mais uma dessas exigências, qual seja, a criação do Fundo Municipal para atender os direitos dos idosos.

Já existem nos municípios os fundos municipais de saúde, assistência social, entre outros.

Essa modalidade de repasse possibilita aos órgãos fiscalizadores maior controle sobre a correta utilização dos recursos financeiros, bem como viabiliza a participação da sociedade nas escolhas de como utilizá-lo, uma vez que o referido fundo é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, porém, seguindo às deliberações do Conselho Municipal do Idoso. Vale ressaltar que a urgência do projeto se justifica tendo em vista a sinalização da empresa MRS em realizar doação de recursos financeiros para o Fundo em questão.

Ademais, caso não seja aprovada o presente Projeto estará impedido de receber recursos destinados à atenção aos idosos.



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 256 10-000

Folha 03 Proc 084/2017

www.levygasp

Telefone

*AS*  
**Alexandre da Costa Simões**  
**AGENTE LEGISLATIVO**  
Matr. 1

Assim sendo, considerando o acima exposto, a fim de atender as exigências legais impostas pelos órgãos governamentais e assim, contribuir e intensificar a atenção ao idoso em nosso município, encaminhamos a presente proposição, pugnando pela aprovação do mesmo após passado pelo alto crivo desta respeitável casa.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

  
**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
**Prefeito**

Exmo. Senhor



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian

Folha 04 Proc 084/2017

www.levygasparian.com.br

Alexandre da Costa Silva  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

Telefone: (24) 2264-1324

CEP 258-110

**Carlos Alberto de Andrade Vasconcelos**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**